

ACTA N.º 08/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Abril de 2010. -----

----- Aos 6 dias do mês de Abril de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, em exercício, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.^a. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura e os Senhores Vereadores Arq.^o José António Pinheiro e D. Icília Moço, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 65, na importância de 311.358,52 € (trezentos e onze mil trezentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto das actas n.º 06/2010 e n.º 07/2010, das quais foram dispensadas a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^o. António Coelho de Abreu, Eng.^a. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2010 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou

ao Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara em 22/03/2010, do seguinte teor: “Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efectivamente, o activo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adoptado esta perspectiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objectivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 5 funcionários do Município, constantes da listagem em anexo, que no ano de 2010 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivos ao acto. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do 25 de Abril – Dia da Liberdade, a levar a efeito naquele dia, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes funcionários a associarem-se a este evento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do*

Município que completam 25 anos de serviço no presente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - ANTECIPAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA DE 20 DE ABRIL PARA 19 DE ABRIL

DE 2010:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara em 29/03/2010, do seguinte teor: “ Considerando a necessidade de organizar os processos, articular todos os procedimentos e prazos necessários à realização da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no mês de Abril, nomeadamente, com a preparação e apreciação por parte do Executivo Camarário do Relatório de Gestão e documentos da Prestação de Contas do Município de Cantanhede relativo ao ano económico de 2009; Proponho que a reunião pública agendada para o dia 20 de Abril, seja realizada no dia 19 de Abril, pelas 10,00 horas.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Presidente, deliberou alterar a reunião pública da Câmara, agendada para o dia 20 de Abril de 2010, para o dia 19 de Abril, às 10,00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 22/03/2010, do seguinte teor: “Tendo em conta a melhoria considerável das instalações e funcionamento do refeitório da Câmara Municipal de Cantanhede, situado nos Estaleiros Municipais, decorrente da implementação dos pré-requisitos do sistema de segurança alimentar com base na metodologia HACCP, o que levou ao apetrechamento ao nível dos equipamentos necessários ao bom funcionamento daquele refeitório; Tendo em conta que, com a criação daquelas condições, se

tornou possível o fornecimento de refeições nas instalações da Casa Francisco Pinto, com a possibilidade de mais facilmente os funcionários que trabalham no edifício dos Paços do Município poderem tomar a sua refeição naquele local, o que aumentou significativamente o número de refeições servidas; Tendo em conta que desde a alguns anos toda a gestão do refeitório é feita pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede; Tendo em conta que nos termos do disposto na alínea p) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, *“deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo Município ou pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares”*; Proponho que a Câmara Municipal atribua um subsídio aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede no valor de 4.000,00 € destinado a participar nas despesas com o apetrechamento do refeitório dos trabalhadores da Câmara Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), destinado a participar nas despesas efectuadas com o apetrechamento do refeitório dos trabalhadores da Câmara Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - AQUISIÇÃO DE DOIS ECOTAINERS PARA A VILA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 31/03/2010, do seguinte teor: “Considerando as preocupações ambientais e ecológicas demonstradas pelo Município de Cantanhede; Considerando o investimento avultado efectuado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., com a aquisição e colocação de dois ecotainers na Vila da Tocha. Proponho a atribuição de um subsídio à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., no valor de 28.100,00 €, destinado a participar nas despesas com a aquisição e colocação de 2 ecotainers na Vila da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta da Senhora Vice-Presidente e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., um subsídio no valor de 28.100,00 € (vinte e oito mil e cem euros), destinado a participar as despesas com a aquisição e colocação de dois ecotainers na Vila da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 29/03/2010, do seguinte teor: “Tendo em conta o número crescente de atribuições e competências a que

estão adstritos os Municípios e os seus órgãos municipais, onde, neste aspecto, assume particular relevância, entre outros, o sector da educação e acção social, a protecção civil, o desporto e tempos livres; Tendo em conta o aumento do número de infra-estruturas municipais colocadas ao serviço dos munícipes e a necessidade de dotar essas instalações dos recursos humanos necessários ao seu normal funcionamento; Tendo conta que os aspectos anteriormente referidos aumentam também de uma forma significativa um conjunto de serviços transversais, como são o caso dos sectores administrativo, financeiro, aprovisionamento e gestão de stocks, recursos humanos, arquivo, entre outros, revelando-se o número de efectivos existentes nesses sectores manifestamente insuficiente para o normal e regular funcionamento dos serviços; Tendo em conta que essas necessidades sentidas ao nível dos recursos humanos pelos diversos serviços camarários foram já identificadas aquando da realização do Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2010, constam no respectivo Mapa de Pessoal como postos de trabalho previstos e não ocupados, e têm a correspondente cobertura orçamental; Tendo em conta alguns ajustamentos operados com vista à melhoria contínua que se perspectiva ao nível dos serviços municipais, consubstanciada na obtenção de índices mais elevados de eficiência e eficácia e na prestação de um serviço público de qualidade; Tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho proferido em 26/10/09, e nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. da Lei nº. 209/99, de 3 de Setembro, conjugado com o nº. 2 do artº. 6º. da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Proponho ao Executivo Camarário a abertura dos procedimentos concursais necessários com vista à contratação dos trabalhadores (tempo certo e tempo indeterminado) necessários à ocupação dos postos de trabalho constantes dos

quadros anexos, em razão das funções / carreiras / categorias / perfis e necessidades constantes do respectivo mapa de pessoal. Proponho ainda que o Senhor Presidente e/ou a signatária sejam mandatados para definir a constituição do júri dos respectivos concursos, critérios e demais aspectos necessários aos procedimentos dos concursos em apreço.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta da Senhora Vice-Presidente, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura dos procedimentos concursais com vista à contratação dos trabalhadores (tempo determinado e tempo indeterminado) necessários à ocupação dos postos de trabalho constantes dos quadros anexos, dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, em razão das funções / carreiras / categorias / perfis e necessidades constantes do respectivo mapa de pessoal; 2) Mandatar o Senhor Presidente e/ou a Senhora Vice-Presidente para definir a constituição do júri dos respectivos concursos, critérios e demais aspectos relacionados com os concursos em apreço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - AQUISIÇÃO DE TERRENO EM ANÇÃ:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/01/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A parcela de terreno cuja aquisição se propõe localiza-se em zona central da Vila de Ançã, junto ao Pavilhão Desportivo, Cemitério e Centro Educativo de Ançã (em fase adiantada de construção), conforme se indica na planta anexa. Tem a área de 980 m2, pertence ao Sr. Dr. João dos Reis Alegre de Sá e está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 693 da dita freguesia de Ançã, confrontando a norte com Carlos Maria Azeredo Pinto Melo e Leme, a sul e poente com caminho e a nascente com Junta de Freguesia. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Ançã

destina-se a parque de estacionamento, e permitirá, para além dessa função específica, melhorar as acessibilidades aos equipamentos acima referidos. O proprietário do terreno pretendia aliená-lo por 60.000 €, tendo-se acordado, no processo de negociação, o valor de 55.000 € para aquisição da parcela, ou seja, cerca de 12,5% superior ao valor proposto na avaliação externa mandada efectuar pela Câmara Municipal. No entanto, o valor acordado é razoável, pois está dentro dos valores de mercado praticados na zona.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Dr. João dos Reis Alegre de Sá e esposa, o terreno com a área de 980 m², sito em zona central da Vila de Ançã, junto ao Pavilhão Desportivo, Cemitério e Centro Educativo de Ançã, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 693, pelo valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Conselho de Prevenção da Corrupção, criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro aprovou uma recomendação sobre “Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas” em que as entidades gestoras de dinheiros

públicos devem elaborar e aprovar os seus planos de gestão de riscos. Considerando que o Município de Cantanhede é uma entidade gestora de dinheiros públicos e tendo em conta as orientações emanadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e de Infracções Conexas da Câmara Municipal de Cantanhede. Como tal foram reconhecidas áreas susceptíveis de gerar riscos, Contratação Pública, Concessão de Benefícios Públicos, Urbanismo e Edificação, Recursos Humanos e Gestão Financeira. Em cada uma destas áreas foram identificados os riscos, a sua frequência, as medidas propostas e os responsáveis. Esta abordagem foi efectuada em conjunto com os serviços intervenientes no processo.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas da Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 - AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO “MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT” / ADJUDICAÇÃO

AGREEMENT” / ADJUDICAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo o Relatório de Adjudicação emitido em 31/03/2010 pelo Chefe da Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “O presente Concurso Público urgente foi efectuado com base de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 155.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, por deliberação camarária datada de 02/03/2010, com a publicação do respectivo anúncio no *Diário da República* na data

05/03/2010. As empresas concorrentes foram a Prológica - Sistemas Informáticos, S.A.; a CPCIS - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, S.A.; a Datinfor - Informática, Serviços e Estudos, S.A.; a Informática El Corte Inglés, S.A. e a Novabase IMS - Infrastructures & Managed Services, S.A., sendo que todas apresentaram os documentos solicitados no programa de procedimento do presente concurso pelo que foram admitidas ao mesmo. Importa salientar que, no que diz respeito à proposta da empresa Prológica - Sistemas Informáticos, S.A., ocorreu um erro aquando da descriptação da proposta sendo que o documento "Proposta / Candidatura" se apresenta como um ficheiro com 0 Kb. Questionada a entidade gestora da Plataforma electrónica do município, a Construlink - Tecnologias de Informação, S.A., a mesma esclareceu, conforme expresso em e-mail anexo, que *"o erro aquando da descriptação do documento em questão teve origem na encriptação efectuada pelo fornecedor. Aponta-se para a origem do problema qualquer falha de rede pública ou interrupção momentânea no processo de encriptação."* Ora, e dado que a proposta da referida empresa apresenta documentos onde se evidencia de forma inequívoca o preço proposto para o presente procedimento e, dado que o erro será de origem Informática, entende-se que a mesma deverá ser considerada para o presente procedimento. O concurso previa a apresentação de propostas com indicação do preço unitário de cada uma das licenças a serem adquiridas, para a totalidade dos três anos a concurso, bem como o valor global resultante do cálculo efectuado com base no total de licenças solicitadas. Da análise às propostas concorrentes verifica-se que a da empresa Informática El Corte Inglés, S.A. se considera excluída, conforme previsto no n.º 1 do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos, por nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º a sua análise revelar uma das situações previstas no n.º 2 do artigo

70.º, mais concretamente na sua alínea b), pois apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos uma vez que a licença proposta para a Pro Dsktp All Lng SA MVL com Ecal - nova licença - Código A07-00042, pela referida empresa, não ser a solicitada mas antes a Pro Ds ktp All Lng SA MVL, uma renovação de licença e não uma licença nova como solicitado e que não inclui Ecal. De igual modo, se salienta que, no que concerne à licença ISASvrStd ALNG LicSAPk MVL 1Proc - nova licença - Código E84-00308, a mesma foi entretanto substituída pela Microsoft por um novo nome a que corresponde também um novo código, trata-se de Forefront TMG L/SA FrFrntTMGStd ALNG LicSAPk MVL 1Proc com o Código 4WD-00285, substituição que efectivamente aconteceu por parte das empresas concorrentes, excepção feita pela empresa Novabase IMS - Infrastructures & Managed Services, S.A. que apresentou na sua proposta o FrFrntTMGStd ALNG SA MVL 1Proc com o código 4WD-00286. A referida licença não corresponde ao solicitado dado que o código proposto corresponde a uma renovação do ISA server enquanto que o pretendido era uma nova licença e não uma renovação. Deste modo, a proposta da empresa Novabase IMS - Infrastructures & Managed Services, S.A., considera-se excluída conforme previsto no n.º 1 do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos, por nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, a sua análise revelar uma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea b), pois apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos no que diz respeito à licença mencionada. Face às exclusões acima aduzidas, a análise das restantes propostas concorrentes, as que foram então admitidas à análise do presente procedimento apresentam os seus valores expressos no Quadro 1, em anexo, sendo que a análise das mesmas foi efectuada segundo o critério de adjudicação definido

no Programa de Procedimento, a saber, o factor preço. Face ao exposto, e atendendo à análise efectuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa Prológica - Sistemas Informáticos, S.A., por a mesma ter sido a primeira proposta a ser apresentada na plataforma electrónica, critério de desempate previsto no ponto 13 do Programa de Procedimento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o valor da sua proposta é o igual ao da proposta apresentada pela empresa Datinfor - Informática, Serviços e Estudos, S.A., contudo a mesma apresentou a sua proposta em 3º lugar e portanto depois da proposta da Prológica - Sistemas Informáticos, S.A.. Assim, sugere-se que a adjudicação do presente procedimento seja efectuada à empresa Prológica - Sistemas Informáticos, S.A., pelo valor global de 124.652,19 € (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois euros e dezanove cêntimos) + IVA a 20%. Mais se informa que o pagamento do presente procedimento será efectuado por ano, sendo que o valor a pagar, corresponderá a 1/3 do valor apresentado na proposta de preços, dado que os valores apresentados para cada uma das licenças correspondem ao seu valor para os três anos de vigência do contrato. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 10 07010802 “Software para sistema municipal de informação”, da Divisão de Informática, distribuída pelos anos de 2010, 2011 e 2012, nos seguintes termos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos: Ano de 2010: 41.550,73 € + IVA a 20% = 49.860,88 €; Ano de 2011: 41.550,73 € + IVA a 20% = 49.860,88 €; Ano de 2012: 41.550,73 € + IVA a 20% = 49.860,88 €. Importa salientar que, atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2010 a 2012, a autorização da repartição de encargos prevista números 1, 2 e 6 do artigo 22.º do

Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, é dispensada uma vez que as verbas estão inscritas no “Plano Plurianual de investimento do ano de 2010” na rubrica 01 111 2010/3 4 - “*Software para sistema municipal de informação*” onde se prevê uma verba de 197.543,00 €, no ano de 2010, e de 60.000,00 €, nos anos de 2011 e de 2012, tal como se havia desde logo previsto na informação de abertura do presente procedimento. Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 88.º a 91.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de caução. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento de cada um dos anos do contrato. Não haverá lugar a contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que se adoptou o procedimento por concurso público urgente. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 67.º a 69.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de júri. Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto no artigo 147.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a realização de audiência prévia. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório de adjudicação emitido pelo Chefe da Divisão de Informação Geográfica e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Proológica - Sistemas Informáticos, S.A., a “Aquisição de licenciamento “MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT”, nos termos da proposta apresentada no montante de 124.652,19 € (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois euros e dezanove cêntimos) + IVA a 20%, repartido por três anos, sendo o valor para 2010 de 49.860,88 €, com IVA incluído; 2) Dispensar o contrato escrito nos termos da informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - INTERVENÇÃO NA CASA DO SENHOR IDÍLIO FIGUEIREDO CANELAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE POCARIÇA, ofício n.º 136/09

datado de 29/12/2009 informando esta Autarquia de que no passado dia 6 de Outubro de 2009 e na sequência de uma forte e repentina queda de água, a casa do Senhor Idílio Figueiredo Canelas, sita na Rua N.ª Senhora das Dores foi inundada pela água da chuva e também por águas provenientes da sarjeta. A residência em questão tem uma cota de soleira muito baixa estando tendo-se construído uma passadeira sobreelevada, naquele local, o que também contribuiu para a inundação. Informa ainda que no dia 11 de Dezembro de 2009, a esposa do Senhor Idílio Figueiredo Canelas se deslocou à Sede da Junta de Freguesia fazendo entrega de um orçamento para envernizamento do chão a fim de preservar e cuidar do mesmo. Por despacho proferido em 18/02/2010, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, com competências delegadas, informa que após contacto com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pocariça, ficou decidido que a Junta

iria avançar com a intervenção, devendo o assunto ser presente na reunião de Câmara para atribuição de subsídio. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade deliberou atribuir à Freguesia de Pocariça um subsídio no montante de 552,00 € (quinhentos e cinquenta e dois euros), destinado ao pagamento da intervenção na residência do Senhor Idílio Figueiredo Canelas resultante da inundação sofrida no dia 6 de Outubro de 2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - IE ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – REQUALIFICAÇÃO URBANA, VIÁRIA E LOTEAMENTOS – INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO DO ALBUCAZ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, e-

mail datado de 04/03/2010, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 60 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/03/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Com efeito as condições climatéricas adversas não têm permitido o desenvolvimento normal dos trabalhos. Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até 23 de Abril de 2010, sem direito a revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/03/2010, concorda com a prorrogação do prazo mencionada na informação antes transcrita. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou deferir o pedido apresentado pela Sociedade Canas Electro Montagens, S.A., autorizando a prorrogação do prazo até 23 de Abril de 2010, para a conclusão da empreitada de “IE Eléctricas e*

Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos – Infra-Estruturas de Energia Eléctrica do Loteamento do Albucaz”, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES NO 1.º CEB / ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO COM A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando o programa mencionado em epígrafe e tendo em conta o Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro e a Adenda ao Contrato Programa, para o ano lectivo 2009/2010, celebrados com a Direcção Regional de Educação do Centro, junto se anexam os dois exemplares dos mesmos, a fim de serem devidamente assinados e autenticados, para posterior devolução aos serviços da DREC.” A referida Adenda ao Contrato-Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico foram remetidas a esta Autarquia pelo Ministério da Educação – Direcção Regional de Educação do Centro, em duplicado e acompanhadas pelo Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro de 2009/2010, a fim de serem devidamente assinados e remetidos àquela Direcção Regional, sendo que as Cláusulas 2ª e 4ª do Contrato-Programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passam a ter a seguinte redacção: “Cláusula 2ª – Finalidade dos Apoios Financeiros – 1- Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de Actividades de Enriquecimento Curricular, definidas de acordo com o disposto no

Despacho n.º 14460/2008 (2ª série), de 26 de Maio e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. 2- As Actividades de Enriquecimento Curricular a que se refere o número anterior abrangem 1223 alunos, afectos ao Agrupamento de Escolas que constam do Anexo 1 (Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro). Cláusula 4ª – Participação Financeira – O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério de custo anual por aluno, no montante global de 321.037,50 € (trezentos e vinte e um mil trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1).” *A Câmara, por unanimidade deliberou: 1) Aprovar a minuta à Adenda ao Contrato-Programa celebrado com a Direcção Regional de Educação do Centro e relativo ao ano lectivo de 2009/2010, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à referida assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - DOAÇÃO DE UMA FOTOCOPIADORA AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA:-

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. Assim, de acordo com processos apensos, as ofertas ao Município durante o ano de 2009, foram as seguintes: - Fotocopiadora

Sharp AR-163 – Associação de Pais do Agrupamento de Escolas Finisterra – Valor Comercial: 300,00 € - Inf. Telef. – Luís Mineiro – EB1 São Caetano.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a doação, efectuada pela Associação de Pais do agrupamento de Escolas Finisterra, de uma Fotocopiadora Sharp AR-163 com um valor comercial de 300,00 €, conforme documentos anexos ao processo, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO

LECTIVO DE 2008/2009:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno do Ensino Secundário do Concelho. Nos termos do Regulamento, o montante do prémio, fixado em reunião de Câmara de 25/03/2003, é de 750,00 €. À semelhança dos anos anteriores, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário os dados e respectivas certidões relativos ao melhor aluno do ano lectivo 2008/2009, os quais estão resumidos na tabela seguinte: - Estabelecimento de ensino: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Fábio Emanuel Soares Almeida – 16 valores; Escola Secundária de Cantanhede – Ana Sofia Rocha Ferreira Santos – 19,5 valores; Centro de Estudos Educativos de Ançã – Ana Teresa dos Santos Nogueira – 18,3 valores. Assim, nos termos do Regulamento, permitimo-nos propor que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750 €, à aluna Ana Sofia Rocha Ferreira Santos, que ingressou no curso de Medicina da Universidade de Coimbra. Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir à aluna que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho no ano lectivo de 2008/2009, Ana Sofia Rocha Ferreira Santos, o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio à aluna e aos seus pais, à Escola Secundária de Cantanhede e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – CENTROS DE COBRANÇA DAS MENSALIDADES DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – ALTERAÇÃO DO CENTRO DE COBRANÇA ADSTRITO AO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a informação presente à reunião de 02/Março/2010, e no sentido de dar cumprimento à definição dos Centros de Cobrança das mensalidades relativas à componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar, na dupla vertente refeição e prolongamento de horário, e Considerando que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã, em resposta à reunião com as técnicas da DEAS, que teve lugar no dia 23/03/2010, na Casa Francisco Pinto, enviou um mail em 29/03/2010, onde

declina o protocolo para Centro de Cobrança do Jardim de Infância de Ançã, submete-se à consideração superior que o referido Centro de Cobrança seja adstrito às Assistentes Operacionais do Município de Cantanhede que ali exercem funções. Assim sendo, proponho que as Assistentes Operacionais Anabela Rodrigues Ramos e Sónia Bertina dos Santos Marçal fiquem afectas à cobrança das mensalidades provenientes dos Encarregados de Educação do Jardim Infância de Ançã.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação de 02/03/2010 no que diz respeito à constituição do Centro de Cobrança do Jardim de Infância de Ançã e celebração do correspondente Protocolo, com a Associação de Pais respectiva, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NO PAVILHÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES NO 1.º CEB – 2009/2010 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/02/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Atendendo à utilização do Pavilhão Gimnodesportivo do Ançã Futebol Clube para a realização das Actividades de Enriquecimento Curricular, nomeadamente das Actividades Física e Desportivas, pois de acordo com o diploma que regulamenta o funcionamento do Programa supra referido, as Autarquias podem usufruir de outros espaços para desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular, além do espaço escolar. Nesse sentido,

atendendo à proximidade do equipamento desportivo relativamente à EB1 de Ançã, e ao elevado número de alunos a usufruir deste programa, apreciou a Câmara Municipal de Cantanhede como uma mais valia para os alunos, a viabilidade das aulas de actividade física e desportiva serem leccionadas no Pavilhão do Ançã Futebol Clube, à semelhança dos anos lectivos anteriores; Pelo exposto, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 3.250,00 € para participar nas despesas com aquisição de novos equipamentos necessários para o fomento da prática desportiva, sendo que as AEC continuarão a ter aqui condições muito favoráveis à concretização do programa da Actividade Física e Desportiva.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube, um subsídio no valor de 3.250,00 € (três mil duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com aquisição de novos equipamentos necessários para o fomento da prática desportiva no âmbito do programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades no 1.º CEB – ano lectivo 2009/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - REALIZAÇÃO DE OBRAS NO MURO DA EB1 DE OURENTÃ CONFINANTE COM O CENTRO SOCIAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ

:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/10/2009 pelo Departamento de Obras

Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “No seguimento de reunião no local, com o Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, junto anexo proposta de execução dos trabalhos necessários à separação física do Centro Social da EB1 de Ourentã. Feita a análise, o muro existente, na EB1, confinante com o Centro Social, e do campo de jogos tem de se subir dado o aumento da cota do Centro Social, para compatibilizar os dois edifícios. O trabalho refere-se à execução de muro novo a fechar com o recinto desportivo, subir o muro existente e recolocar vedação, retirar portão do recinto desportivo e executar muro e fornecer e aplicar vedação igual à existente. Os muros serão rebocados e pintados. A proposta importa em 6.444,50 € (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) + IVA.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso profere o seguinte despacho: “O valor do subsídio, de 7.750,00 € a atribuir ao CSPO, pretende ser um contributo para a comparticipação nas despesas com a construção do murete de vedação da Escola EB1 de Ourentã e alteração da vedação, entre a escola referenciada e o edifício do Centro Social e Polivalente de Ourentã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e concordando com a proposta do Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social e Polivalente de Ourentã, um subsídio no valor de 7.750,00 € (sete mil setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização de obras no muro da EB1 de Ourentã confinante com o Centro Social e Polivalente de*

Ourentã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - IX FEIRA DO BOLO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “ Realizou-se no passado dia 29 de Março a IX Feira do Bolo de Ançã, evento que pretendeu homenagear uma tradição secular que se reflecte na vida quotidiana da vila histórica. Trata-se de uma iniciativa organizada pela AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede e o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, que muito tem contribuído para divulgar e valorizar o carácter genuíno desta especialidade regional, servindo também para preservar o uso das técnicas tradicionais na confecção das suas três versões conhecidas: o Bolo Fino, o Bolo de Cornos e o Bolo de Ovos. Num ambiente de festa onde não faltou animação musical, o certame desenrolou-se no Terreiro do Paço, onde cada boleira expôs a peculiaridade do seu modo de fazer o Bolo de Ançã, sujeitando-se à apreciação do júri que qualificou a melhor produção desta edição. Pelo exposto, e na sequência do pedido efectuado pelo Presidente da Avança no passado dia 23 de Novembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.300 € à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização deste evento, que ano após ano tem vindo a comprovar a utilidade do mesmo enquanto factor de atractividade da Vila de Ançã e como pólo turístico do Concelho de Cantanhede.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.300 € (mil e trezentos euros), à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para participar nas despesas com a organização da IX Feira do Bolo de Ançã que se realizou em 29 de Março de 2009, na Vila de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - I EDIÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ROCK NO MONTE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai realizar-se nos próximos dias 19 e 20 no Largo do Montinho a primeira edição do Rock no Monte. Trata-se de uma iniciativa organizada pela Associação Cultural e Recreativa do Montinho com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, que proporcionará duas noites diferentes à juventude, através do convívio e intercâmbio entre bandas regionais, nacionais e internacionais. Esta dinâmica insere-se nos objectivos delineados pela nova direcção da ACR do Montinho, e contará com um arrojado programa musical com destaque para a participação da banda “The Groovies”, da Suécia, e “D-66”, de Inglaterra. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 450 € à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, para participar nas despesas

com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, destinado a participar as despesas com a organização da I Edição do evento denominado “Rock no Monte” que se realizou nos dias 19 e 20 de Março no lugar de Montinho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SOM NA CAPELA DA N.ª SR.ª DA BOA SORTE, NA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE FEBRES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada pelo seu Gabinete de Apoio, do seguinte teor: “Na sequência de ofício (registo de entrada 10034) da Comissão da Capela da N.ª Sr.ª da Boa Sorte, Sanguinheira, no qual solicitam apoio no âmbito da preservação do património cultural e religioso existente, concretamente a capela, coloca-se à consideração superior a atribuição de um subsídio à referida comissão.” Por despacho proferido em 31/03/2010 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte proposta: “No âmbito da preservação do património cultural e religioso existente, de acordo com o pedido de 25/06/2009, e atendendo à necessidade de aquisição do equipamento de som, cuja aquisição pode ser comprovada por documentos, conforme em anexo, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 720,00 € à Comissão da Capela da N.ª Sr.ª da Boa Sorte,

Sanguinheira, Febres, para comparticipar nesta aquisição e assim contribuir para a requalificação da Capela da N.^a Sr.^a da Boa Sorte, visto esta aquisição ser apenas uma parte do trabalho de preservação que a dita Comissão tem levado a cabo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 720,00 € (setecentos e vinte euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Febres, destinado a comparticipar as despesas com a substituição do equipamento de som da Capela da N.^a Sr.^a da Boa Sorte no lugar de Sanguinheira, Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE UM PALCO / DO SPORTING CLUBE

POVOENSE, ofício datado de 27/02/2009, solicitando o apoio da Câmara para comparticipar nas despesas com a aquisição de um palco, na sequência das obras realizadas, de forma a poderem realizar variadas actividades culturais e recreativas, nomeadamente teatro. Por despacho proferido em 06/04/2010 a Senhora Presidente em Exercício, propõe a atribuição de um subsídio complementar de 2.000,00 € ao Sporting Clube Povoense. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Sporting Clube

Povoense um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros) destinado a participar nas despesas com a aquisição de um palco para a realização de variadas actividades culturais e recreativas na Sede da Associação, complementando assim o valor atribuído na reunião de 02/06/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DE TEATRO NA ÉPOCA NATALÍCIA / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício datado de 27/01/2010, solicitando a esta Autarquia a atribuição de um subsídio a fim de ajudar a custear as despesas com a realização, nos passados dias 13, 14, 15 e 16 de Dezembro, na Biblioteca Municipal do Auto de Natal “Era uma vez... Um Natal de Mr. Scrooge”, dedicado à população e às crianças das Escolas do ensino básico. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/02/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de uma subsídio no valor de 750 euros à Sociedade Columbófila Cantanhedense, para participar nas despesas com a realização do Teatro «Era uma vez...Um Natal de Mr. Scrooge».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a participar as despesas com a realização, nos passados dias 13, 14, 15 e 16 de Dezembro, na Biblioteca Municipal*

do Auto de Natal "Era uma vez... Um Natal de Mr. Scrooge", dedicado à população e às crianças das Escolas do ensino básico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE / DO CENTRO CULTURAL DESPORTIVO E RECREATIVO DO CORTICEIRO DE CIMA,

ofício datado de 24/01/2010 solicitando a esta Autarquia apoio para comparticipar as despesas com a realização do festival de folclore realizado no passado dia 27 de Junho de 2009 no lugar e freguesia de Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/02/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: " Sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima no valor de € 1000 para comparticipar nas despesas com a realização do Festival de Folclore, realizado no passado dia 27 de Junho de 2009, no Corticeiro de Cima." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima, destinado a comparticipar as despesas com a realização, no passado dia 27 de Junho de 2009, do festival de folclore. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

23 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício n.º 0024, datado de 16/03/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para realização de uma Assembleia Geral Ordinária no dia 31 de Março de 2010 pelas 21:30 horas, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 15º do Regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D.R., 2ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi efectuada e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense foi informada telefonicamente.” Por despacho proferido em 31/03/2010, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no dia 31 de Março de 2010 pelas 21:30 horas, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, realizasse a Assembleia Geral Ordinária no passado dia 31 de Março, pelas 21:30 horas, no Auditório do Museu da*

Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização. -----

24 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA

ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, ofício datado de 05/03/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para realização de uma Assembleia Geral no dia 18 de Março de 2010 pelas 20:30 horas e dado tratar-se de uma entidade sem fins lucrativos, solicitam também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 15º do Regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D.R., 2ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi efectuada e a Associação Columbófila do Distrito de Coimbra foi informada telefonicamente.” Por despacho proferido em 26/03/2010, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, no dia 18 de Março de 2010 pelas 20:30 horas, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que a Associação*

Columbófila do Distrito de Coimbra, realizasse a Assembleia Geral no passado dia 18 de Março, pelas 20:30 horas, no Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.-----

25 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DA AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, fax com registo de

entrada nos serviços de 09/03/2010, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para realização de uma Sessão de Informação a beneficiários do RSI do Concelho de Cantanhede no dia 15 de Março de 2010 entre as 9:30 horas e as 17:00 horas, solicitando também a isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura do seguinte teor: “De acordo com a alínea c), do artigo 15º do Regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D.R., 2ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (n.º 3 do art. 15º). A reserva foi efectuada e a AEC foi informada telefonicamente.” Por despacho proferido em 26/03/2010, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, no dia 15 de Março de 2010 entre as 9:30 horas e as 17:00 horas, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o

despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, realizasse uma Sessão de Informação a beneficiários do RSI do Concelho de Cantanhede no passado dia 15 de Março, entre as 9:30 horas e as 17:00 horas, no Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização. -----

26 - APRESENTAÇÃO PÚBLICA DAS PROVAS DE APTIDÃO PROFISSIONAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA ETPC – ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE

CANTANHEDE, ofício N.º 311, datado de 4 de Março de 2010 solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para a apresentação pública das Provas de Aptidão Profissional, que se realizarão nos próximos dias 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de Junho e 1 de Julho de 2010, entre as 9:00 e as 17:00 horas, solicitando ainda a isenção das correspondentes taxas pela utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do nº 1, do artigo 15º do regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D. R., 2ª série, nº 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A Dr.ª Ana Paula Ribeiro, da Escola Técnico Profissional de Cantanhede foi informada que a manhã do dia 24 de Junho já estava reservada para uma reunião do CLAS. O auditório ficou reservado para os restantes dias.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a cedência à Escola Técnico Profissional de Cantanhede, do auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, para apresentação pública das Provas de Aptidão Profissional, nos dias 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 28, 29 e 30 de Junho e 1 de Julho de 2010, entre as 9:00 e as 17:00 horas, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO MUSEU

DA PEDRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA ACIC –

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COIMBRA, e-mail datado de 22

de Março de 2010 solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para a realização de uma sessão formal de Certificação de Competências onde seis adultos residentes no Concelho de Cantanhede irão ver o seu percurso de vida reconhecidos, a realizar no próximo dia 28 de Abril de 2010 entre as 18:00 e as 20:00 horas, solicitando ainda a isenção das correspondentes taxas pela utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “1- A reserva foi efectuada e o requerente foi avisado. 2- De acordo com a alínea c), do nº 1, do artigo 15º do regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D. R., 2ª série, nº 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e

Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a cedência, à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra, do auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão formal de Certificação de Competências, a realizar no próximo dia 28 de Abril de 2010 entre as 18:00 e as 20:00 horas, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - PRÉMIO DE QUALIDADE – ÉPOCA 2008/2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:- A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Nos termos do ponto 5 dos “Critérios e Procedimentos para atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas”, com as alterações efectuadas na reunião de Câmara de 19/10/04, onde refere no critério 1 c) que serão atribuídos «Prémios de Qualidade» “... às equipas que alcançaram a manutenção na III Divisão de Futebol Sénior Masculino um valor de 12.500,00 €”. Face ao exposto e dado que a União Desportiva da Tocha para além de ter cumprido os pressupostos desta postura municipal, disputou a Fase de Subida à II Divisão Nacional, tendo alcançado o 4.º lugar da referida prova, a melhor classificação na história do clube, propõe-se a atribuição do Prémio de Qualidade no valor de 12.500,00€ à associação supracitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 31/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir

à União Desportiva da Tocha um subsídio no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), no âmbito do ponto 5 dos «Critérios e Procedimentos para a atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho», atribuindo este Município o Prémio de Qualidade – Época 2008/2009, à referida Associação, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - UTILIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE TÊNIS / PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE E A ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe submetemos à superior consideração a proposta de protocolo de cooperação a estabelecer entre o Município de Cantanhede, Escola Secundária de Cantanhede e Clube Escola de Ténis de Cantanhede para promoção e divulgação da modalidade de ténis através da cedência das instalações do Parque Municipal de Ténis, possibilitando à Escola Secundária de Cantanhede o ensino da modalidade nas actividades curriculares e de desporto escolar. Considerando o conteúdo do Plano estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede, que contempla o apoio da Câmara Municipal aos agentes que promovem a prática desportiva, na assunção plena de um papel regulador que visa assegurar parâmetros de qualidade na intervenção social inerente ao fomento do desporto, somos a propor autorizar a cedência das instalações desportivas aprovando a proposta de protocolo em causa.”

Junto ao processo encontra-se a minuta do protocolo de Cooperação a celebrar com as entidades referidas, para aprovação pelo Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Clube Escola de Ténis de Cantanhede e a Escola Secundária de Cantanhede, tendo em vista possibilitar à Escola Secundária de Cantanhede o ensino da modalidade nas actividades curriculares e de desporto escolar, bem como a promoção e divulgação do ténis, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PEDIDO DE APOIO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA AERÓBICA DESPORTIVA / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM-ASSOCIAÇÃO, ofício n.º 2/2010, datado de

19/01/2010, solicitando o apoio desta Câmara para comparticipar nas despesas com a realização do Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica Desportiva a levar a efeito no próximo dia 11 de Abril do corrente ano nesta cidade de Cantanhede, solicitando ainda a isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão “Os Marialvas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento do ofício n.º 843/2010 de 20-01-2010, vem a Academia CantanhedeGym, filiada na Federação Portuguesa de Ginástica, actualmente participando em provas distritais e nacionais, contabilizando um total de 21 atletas federados, solicitar apoio para a organização e realização do Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica Desportiva, no dia 11 de Abril de 2010, em Cantanhede.

Assim, considerando o conteúdo do Plano Estratégico de desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva; Considerando que a realização de eventos desportivos proporciona um aumento da visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede, evidenciando-se na prática da modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais; Considerando tratar-se de uma prova oficial do calendário de provas de 2010 da AGDC e FPG, e a primeira prova da modalidade a ser organizada na região centro; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo a apostar no desenvolvimento da modalidade através da Escola Municipal de Ginástica, originando a posterior constituição dessa associação, a primeira e única do concelho a desenvolver a modalidade; Considerando os apoios solicitados pela Academia CantanhedeGym: - Cedência do pavilhão Marialvas; - Requisição de som para o dia do evento; - Apoio logístico para transporte do material gímnico necessário no dia 09 de Abril de 2010 (Sexta-feira); - Apoio financeiro. Desta forma, propõe-se apoiar a Academia CantanhedeGym na organização do Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica Desportiva, através da atribuição dos seguintes apoios: 1º - Cedência do pavilhão Marialvas e respectiva isenção de taxas de utilização para o dia do evento (4 horas), e ainda meio-dia anterior à sua realização para preparação do espaço e treinos (em articulação com o Dr. Pedro Ratola): valor para o dia do evento = $4h \times 15,84 \text{ €} = 63,36 \text{ €}$; 2º - Transporte do praticável de ginástica pelo Núcleo Operativo da DDTL; 3º - Requisição de som: valor para o dia do evento (4 horas) = 150,00 €; 4º - Contabilizando os custos dos apoios a conceder pelo Município de Cantanhede num valor de 213,36 €, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à consideração superior.” Por despacho proferido em 29/03/2010 o

Sr. Vereador Arq.º José António Pinheiro propõe a atribuição de um apoio de 350,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/03/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Arq.º José António Pinheiro, deliberou: 1) Atribuir à Academia CantanhedeGym-Associação um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica Desportiva, que se realiza no próximo dia 11 de Abril do corrente ano nesta cidade de Cantanhede; 2) Autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela utilização do Pavilhão “Os Marialvas”, por parte da Academia CantanhedeGym-Associação, para a realização do referido campeonato. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - CAMPEONATO DISTRITAL DE NATAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO, e-mail datado de 26 de Fevereiro de 2010 solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do Campeonato Distrital de Natação no próximo dia 17 de Abril de 2010 entre as 9:00 e as 17:00 horas, no âmbito da operacionalização do Desporto Escolar da Equipa de Apoio às Escolas de Coimbra e Tábua, solicitando ainda a isenção das correspondentes taxas pela utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2010

pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em causa e tendo a DREC aceite a disponibilidade horária da Piscina para realização da Fase Final da Natação do Desporto Escolar, no dia 17/04/2010 entre as 15:00 H e as 19:00 H, propõe-se autorizar a cedência das instalações, isentando de taxas a sua utilização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar a cedência à Direcção Regional de Educação do Centro, das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do Campeonato Distrital de Natação, a realizar no próximo dia 17 de Abril de 2010 entre as 15:00 e as 19:00 horas, no âmbito da operacionalização das actividades do Desporto Escolar da Equipa de Apoio às Escolas de Coimbra e Tábua, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

32 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N.º 5, NA VILA E FREGUESIA DE FEBRES / DE MANUEL AUGUSTO REIS DIAS, residente na Rua

dos Cedros, n.º 4 e 6, no lugar de Lagoas, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 101 494 653, requerimento datado de 11/02/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. Américo de Oliveira, n.º 5, na Vila e Freguesia de Febres, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8799/20070402, freguesia de Febres e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Febres sob o artigo n.º 4434, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a comércio, com a área total de 140,90 m²,

situada no rés do chão, composta por uma sala ampla e instalações sanitárias com a área de 107,60 m² e ainda uma garagem no logradouro, do lado Poente, com a área de 33,30 m². Atribui-se a permissão de 540‰; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, tipo T3, com a área total de 141,70 m², no andar composta por salão, cozinha, três quartos, duas instalações sanitárias e uma despensa com 107,60 m², por duas varandas com 9,60 m²; tem ainda uma garagem no logradouro, lado Nascente, com 24,50 m². Atribui-se a permissão de 460‰. ZONAS COMUNS:- Às fracções aqui propostas são comuns o logradouro, a caixa de escadas, o sótão e todos os requisitos previstos no artigo 1421º do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no artº 1415º do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA VASCO DA GAMA, NO LUGAR DE LONTRO,

FREGUESIA DE CAMARNEIRA / DE LAURENTINO DE JESUS SANTOS,

residente na Rua Principal, no lugar de Campanas, Freguesia de Camarneira, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 173 899 862, requerimento datado de 24/02/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Vasco da Gama, no lugar de Lontro, Freguesia de Camarneira, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6623/20030107, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 1320, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a habitação, tipo T2, com a área total de 141,70 m², no rés do chão, composta por sala, cozinha, dois quartos, duas instalações sanitárias e uma despensa com 103,20 m² e por duas varandas com 8,50 m²; tem ainda uma garagem no logradouro, lado Nascente, com 30,00 m². Atribui-se a permissão de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, tipo T2, com a área total de 141,70 m², no andar composta por sala, cozinha, dois quartos, duas instalações sanitárias e uma despensa com 103,20 m², por duas varandas com 8,50 m²; tem ainda uma garagem no logradouro, lado Poente, com 30,00 m². Atribui-se a permissão de 500^o/₁₀₀. ZONAS COMUNS:- Às fracções aqui propostas são comuns, o logradouro, a caixa de escadas e todos os requisitos previstos no artigo 1421^o do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art^o 1415^o do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em

pernilagem. No que concerne à identificação das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 18 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/03/2010 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

34 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 77, FREGUESIA DA TOCHA / DE EUCLIDES RODRIGUES BEXIGA, residente na Rua

Obra da Criação, n.º 20, lugar, Freguesia e Concelho de Ílhavo, contribuinte n.º 181 210 398, requerimento datado de 15/09/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 77, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6011/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3853, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Poente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a pernilagem de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B (Nascente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O

rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500‰. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/03/2010 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE LAGOA ALTA, FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / DA EMPRESA LITORAL MAISON – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª, com

sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 6, no lugar de Areia da Camarneira,

Freguesia da Camarneira, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 508 046 173, requerimento entrado nos serviços a 08/02/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lugar de Lagoa Alta, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 506/20030522, freguesia da Sanguinheira e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 2139, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (lado Direito):- R/Chão - Átrio de acesso exterior, hall de entrada/circulação, caixa de escadas, sala comum, cozinha, copa, arrumos, 1 quarto com roupeiro, instalação sanitária completa e uma área exterior comum, de uso exclusivo desta fracção, com 379,20 m2 destinada a acessos, estacionamento, pérgola e espaços verdes; 1.º andar: Caixa de escadas, circulação, 2 quartos com roupeiro, instalação sanitária completa e 1 quarto com roupeiro e instalação sanitária privativa e dois terraços para uso exclusivo desta fracção; A esta fracção atribui-se a permissão de 525^o/₁₀₀; FRACÇÃO B (lado Esquerdo):- R/Chão - Átrio de acesso exterior, hall de entrada/circulação, caixa de escadas, sala comum, cozinha, 1 quarto com roupeiro, instalação sanitária completa e uma área exterior comum, de uso exclusivo desta fracção, com 370,60 m2 destinada a acessos, estacionamento, pérgola e espaços verdes; 1.º andar: Caixa de escadas, circulação, 2 quartos com roupeiro, instalação sanitária completa e 1 quarto com roupeiro e instalação sanitária privativa e dois terraços para uso exclusivo desta fracção; A esta fracção atribui-se a permissão de 475^o/₁₀₀. Espaços Comuns:- São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística,

onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/03/2010 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

36 - ALTERAÇÃO AO 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 4/1987, SITO NO LUGAR DE ZAMBUJAL, FREGUESIA DE CADIMA – LOTE N.º 1 / APROVAÇÃO / DE MARIA PESSOA FERREIRA MARTINHO, residente na Rua do Chão Novo, n.º 80, no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 29/11/2009, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no lote n.º 1 do Loteamento Urbano sito na Rua Maria da Conceição Zuzarte Gil Pessoa, no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, a que corresponde o Alvará nº 4/1987. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/02/2010, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao 2.º aditamento do alvará de loteamento nº. 4/1987. A proposta compreende a alteração do polígono de implantação que permita

enquadrar uma estufa, a qual foi construída fora da mancha de implantação estipulada na planta síntese do alvará de loteamento supra referido. A área bruta de construção sofre um aumento, passando de 261,00 m² para 498,20 m². Deste valor só 190,00 m² destinam-se à habitação. 1 - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento: 7735,00 m²; Área do lote n.º 1: 928,00 m²; Área Bruta de Construção proposta para o lote n.º 1: 190,00 m² (habitação) + 308,20 m² (estufa) = 498,20 m²; Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 4/1987 para o lote n.º 1: 216,00 m² + 45,00 m² = 261,00 m²; Área Bruta de Construção total autorizada no alvará de loteamento n.º 4/1987: 1869,00 m² + 310,00 m² = 2179,00 m². 2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Devido à natureza da alteração, não foram solicitados pareceres externos, nomeadamente à EDP, nem à Inova-EM e DOM. 3 – Enquadramento legal. 3.1 – Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se a restante área em espaço agrícola, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º. 4/87. 4 – Análise da proposta apresentada – 4.1 – A alteração apresentada vem corrigir a situação existente, nomeadamente a implantação da habitação e a edificação da estufa, fora da mancha de implantação destinada aos anexos. Convém referir que a mancha proposta e sequente área de construção apresentada no quadro síntese para a estufa, destina-se exclusivamente a este uso, e corresponde a uma estrutura metálica amovível, pelo que não se permite reconverter a área para outro uso, ou ocupar a mancha de implantação para

outro tipo de construção; 4.2 – De acordo com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a construção da estufa não é considerada uma Edificação, pois não tem carácter de permanência. 5 – Notificação para pronúncia – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 3 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6 – Proposta de decisão – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) No aditamento ao alvará deverá ficar expresso a condição referida no ponto 4.1 da presente informação; b) Realização prévia da pronúncia dos interessados, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; c) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; d) Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, mas não resultando a mesma para uma construção que se incorpore no solo com carácter de permanência, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e pagamento de uma compensação.” Após a realização da notificação aos restantes proprietários para pronúncia o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 29/03/2010 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 22 de Fevereiro de 2010, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação

da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da 2.^a alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/1987, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração ao 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/1987 – Lote n.º 1, sito no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA, FREGUESIA DE CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 04/05/2004 E RECTIFICADA NA REUNIÃO DE 01/09/2009/ DE CARMINDO MARQUES DE JESUS, residente no lugar de Póvoa da Lomba,

Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 17/03/2010, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 04/05/2004 e rectificada na reunião de 01/09/2009, relativo ao prédio sito na Rua de Baixo, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia e Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 6442 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 02503/19910603, passando a constar que a área total do prédio é de 3.740 m², sendo a área coberta de 414 m² e a área descoberta de 3.326 m². Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2010, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual informa que deverá a Propriedade Horizontal ser rectificada, passando a constar 414 m² de área coberta e não 348 m². Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/03/2010 informa que é de corrigir em

conformidade, bem como a área descoberta que, conseqüentemente, passa a ser de 3.326 m². A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Rua de Baixo, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, aprovada na reunião de 04/05/2004 e rectificada na reunião de 01/09/2009, propriedade de Carmindo Marques de Jesus, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, Nº. 19, EM CANTANHEDE / DE ANTONINO

FERNANDES ESPINHAL, residente no Largo D. João Crisóstomo, nº. 21, nesta cidade de Cantanhede, requerimento datado de 09/02/2010, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 22/11/2005, relativo ao prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, nº. 19, em Cantanhede, destinado a habitação e comércio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3910 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 06013/19980522, freguesia de Cantanhede, passando as fracções a terem a seguinte descrição: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a serviços implantado no rés-do-chão a poente, com quatro dependências e uma instalação sanitária de apoio. É denominado pela letra A, a que corresponde a permissão 163^o/₁₀₀; FRACÇÃO B: - Apartamento situado no 1º. Andar a nascente/poente, constituído por um átrio de entrada, uma sala, um quarto, uma cozinha/copa, tratamento de roupa, uma instalação sanitária completa e um terraço. Faz ainda parte integrante desta fracção, o acesso a partir do r/c, bem como os dois arrumos e telheiro a nascente. Os acessos verticais ao andar são dois. É denominado pela letra B, a que

corresponde a permissão 837^o/₁₀₀. PARTES COMUNS – São consideradas partes comuns, unicamente as paredes exteriores do edifício bem como a sua cobertura, bem como o logradouro, este de uso exclusivo da fracção B.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, que refere não haver inconveniente na alteração da certidão por se tratar de ajustes interiores na área comum do imóvel e delimitação das fracções e porque as fracções descritas continuam a ser autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública de acordo com o disposto no artigo 1415^o do código civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/03/2010 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração da constituição da propriedade horizontal, face à informação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, nº. 19, na cidade e Freguesia de Cantanhede, aprovada na reunião de 22/11/2005, propriedade de Antonino Fernandes Espinhal, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 19 DE ABRIL DE 2010:- A

Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 19 de Abril de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

40 – “VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VIOLÊNCIA NO NAMORO” - DEBATE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA JUVENTUDE SOCIALISTA DO CONCELHO DE CANTANHEDE,

carta datada de 5 de Abril de 2010 solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede para a realização de um debate sobre a temática da “Violência Doméstica e Violência no Namoro” no próximo dia 10 de Abril de 2010 entre as 15:00 e as 18:00 horas, solicitando ainda a isenção das correspondentes taxas pela utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O auditório está reservado para esse dia e o requerente foi avisado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a cedência, à Juventude Socialista do Concelho de Cantanhede, do Auditório do Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, para a realização de um debate sobre a temática da “Violência Doméstica e Violência no Namoro”, que terá lugar no próximo dia 10 de Abril de 2010 entre as 15:00 e as 18:00 horas, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Presidente da Câmara em Exercício apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 16 de Março a 1 de Abril de 2010 foram despachados os

seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando certidão de detalhe de Ciclomotor;- 19 requerimentos solicitando emissão/revalidação/2.^{as} vias de licença de ciclomotor;- 6 requerimentos solicitando emissão de licenças de veículos agrícolas/revalidação;- 15 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando Inspeção Higiou-Sanitária;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 4 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 99 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/aver/alter;- 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 10 requerimentos solicitando ocupação para loja Praia da Tocha;- 14 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 15 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 59 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 5 requerimentos solicitando informações prévias.;- 5 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1252 a 1581 da importância de 882.700,85 € (oitocentos e oitenta e dois mil setecentos euros e oitenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, a Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----